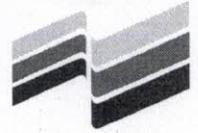




Câmara Municipal de Pilar do Sul



PROJETO DE LEI Nº 63/2018

De 30 de agosto de 2018

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 50 DA LEI Nº 1.110, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do artigo 50 da Lei nº 1.110 de 20 de Novembro de 1992, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§2º Fica proibida a construção ou o plantio de árvores, bambus, taquaras ou qualquer outra cultura permanente de porte arbóreo tais como cedrinho, eucalipto, sansão do campo, amoreira ou outras que possam comprometer o livre tráfego nas vias de circulação, na faixa de 16,50m contando o recuo a partir do eixo da Estrada Municipal primária, de 10,00m para Estradas Secundárias e de 7,00m para Estradas de Servidão.”

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 45 dias da sua publicação.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2018.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

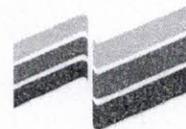
Vereador - PP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0482-2018
Projeto de Lei 0063-2018
30/08/2018 08:44:17

PROTOCOLO



PROJETO DE LEI Nº 63/2018
De 30 de agosto de 2018

**ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO
ARTIGO 50 DA LEI Nº 1.110, DE 20
DE NOVEMBRO DE 1992 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

Devido os inúmeros problemas relatados pela comunidade usuária das estradas na zona rural de nossa cidade, em relação à obstruções encontradas por árvores plantadas na extensão das vias. E, em decorrência desse plantio indiscriminado o Poder Público tem enorme despesa com cortes e limpeza para facilitar o acesso às áreas mais distantes venho apresentar esse projeto.

A importância do projeto se deve no sentido de tonar claro a proibição no plantio de árvores que interfiram no livre acesso às estradas rurais, permitindo assim à fiscalização municipal a realização dos serviços de esclarecimento e de autuação quando necessário.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Pilar do Sul, 30 de agosto de 2018.

MIGUEL GUEDES DE CARVALHO

Vereador - PP